



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

CGC: 01.612.618/0001-75 CAXINGÓ - PIAUÍ

LEI Nº 050/01

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra e venda um terreno e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

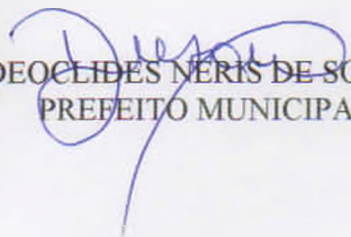
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda, um terreno de propriedade do Senhor Basilio Moreira Rabelo, localizado na localidade Gangorra, deste Município, medindo 900,00m².

Art. 2º - O terreno de que trata a presente Lei, se destina à construção de um prédio onde funcionará a Escola Municipal São José I, na referida localidade.

Art. 3º - O valor do terreno de que trata a presente Lei é de R\$200,00 (duzentos reais), e será pago com recursos próprios do Município, classificados: 08-Educação e Cultura; 0842-Ensino Fundamental; 0842188-Ensino Regular - Elemento de Despesa: 4.5.90.61-Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxingó (Pi), 02 de Abril de 2001


DEOCLIDES NERIS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL